DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 7C079F6C5A854

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.813.434/0007-82.
CONTRATADO: 55.608.214 JOSE EXPEDITO FRANCISCO VELOSO FILHO, CNPJ nº 55.608.214/0001-37.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2024 - Dispensa Eletrônica nº 008/2024.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Hortifrutis.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Hortifrutis.
VALOR GLOBAL: R$ 57.695,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADM: Unidade Orçamentária: 04.122.0004.2004.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 999. **FUNDEB**: Unidade Orçamentária: 12.361.0012.2049.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recurso: 540. Código de Aplicação: 999. **FMS**: Unidade Orçamentária: 10.301.0011.2063.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 300. **FMAS**: Unidade Orçamentária: 08.244.0008.2098.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 999.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2024.
ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2024.

Colônia do Piauí– PI, 11 de setembro de 2024.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal

ID: 297157B3BFB14

MUNICIPIO DE COLONIA DO PIAUI
COLÔNIA DO PIAUÍ-PI

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
Processo Administrativo Nº 026/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MARIA DAS MERCÊS MARTINS LIMA
Data de Publicação: 05/09/2024 05:58:04

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/09/2024 10:12:51
LOTE 1 - Hortifrutis

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG	Marca: produção local	Modelo: produção local	
Descrição: Abóbora			
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 3,678		**Valor Total:** 919,50
Item: 2 Unidade: MOLHO	Marca: produção local	Modelo: produção local	
Descrição: Alface			
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 3,252		**Valor Total:** 1.626,00
Item: 3 Unidade: MOLHO	Marca: produção local	Modelo: produção local	
Descrição: Cheiro Verde			
Quantidade: 700	**Valor Unit.:** 3,11		**Valor Total:** 2.177,00
Item: 4 Unidade: KG	Marca: produção local	Modelo: produção local	
Descrição: Cebola			
Quantidade: 700	**Valor Unit.:** 5,686		**Valor Total:** 3.980,20
Item: 5 Unidade: UND	Marca: produção local	Modelo: produção local	
Descrição: Maçã			
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.:** 1,012		**Valor Total:** 2.024,00
Item: 6 Unidade: KG	Marca: produção local	Modelo: produção local	
Descrição: Tomate			
Quantidade: 700	**Valor Unit.:** 5,571		**Valor Total:** 3.899,70
Item: 7 Unidade: KG	Marca: produção local	Modelo: produção local	
Descrição: Pimentão verde			
Quantidade: 600	**Valor Unit.:** 7,712		**Valor Total:** 4.627,20
Item: 8 Unidade: KG	Marca: produção local	Modelo: produção local	
Descrição: Batata inglesa			
Quantidade: 480	**Valor Unit.:** 6,673		**Valor Total:** 3.203,04
Item: 9 Unidade: KG	Marca: produção local	Modelo: produção local	
Descrição: Cenoura			
Quantidade: 360	**Valor Unit.:** 6,593		**Valor Total:** 2.373,48
Item: 10 Unidade: KG	Marca: produção local	Modelo: produção local	
Descrição: Beterraba			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 7,0694		**Valor Total:** 1.411,88
Item: 11 Unidade: KG	Marca: produção local	Modelo: produção local	
Descrição: Repolho			
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 6,406		**Valor Total:** 1.921,80
Item: 12 Unidade: KG	Marca: produção local	Modelo: produção local	
Descrição: Melancia			
Quantidade: 4.000	**Valor Unit.:** 1,51		**Valor Total:** 6.040,00
Item: 13 Unidade: UND	Marca: produção local	Modelo: produção local	
Descrição: Banana			
Quantidade: 30.000	**Valor Unit.:** 0,648		**Valor Total:** 19.440,00

MUNICIPIO DE COLONIA DO PIAUI
COLÔNIA DO PIAUÍ-PI

Item: 14 Unidade: UND Marca: produção local Modelo: produção local
Descrição: Laranja
Quantidade: 4.800 **Valor Unit.:** 0,844 **Valor Total:** 4.051,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 55.608.214 JOSE EXPEDITO FRANCISCO	531	55.608.214/0001-37	64.929,00	57.695,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LMX DO BRASIL COMERCIO DE	187	23.904.788/0001-66	64.929,00	57.999,97		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO

ID: CC75CED9165C4

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

Lei nº 1331/2024, de 09 de setembro de 2024.

Fixa o subsídio dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Floriano-PI para a legislatura compreendida entre os anos de 2025/2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 86, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 29, V e VI da Constituição Federal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fixar o subsídio dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Floriano-PI, para vigência na legislatura 2025/2028.

Art. 2º Os Vereadores Municipais de Floriano receberão um subsídio mensal no valor R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), respeitados os limites impostos pelos artigos 29, VI, a, VII, 29-A, da Constituição Federal, arts. 86, §2º, 88, §§1º e 2º, 88-A e art. 89, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), respeitados os limites do art. 29, V, da Constituição Federal, arts. 86, §2º e 87 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), respeitados os limites do art. 29, V, da Constituição Federal, art. 86, §2º e parágrafo único do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º O subsídio mensal dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 6º Além dos subsídios mensais, os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei municipal, igual tratamento será dado aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

(Continua na página seguinte)